LEI Nº 4.093, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 25.401,07 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.401,07 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e sete centavos) destinado ao atendimento de despesas corrente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0025.2180				REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	437	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.401,07

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição de dotação, no valor de R$ 25.401,07 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e sete centavos) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0025.1014				CONSTR/AMPL E REF. DE PRÉDIOS PÚB.	
	431	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.401,07
				TOTAL	**25.401,07**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de dezembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município